



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019

PREGÃO Nº - 046/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 070/2019

Aos 22 dias do mês de agosto de 2019, reuniu-se no setor de licitações, situado na Praça Padre Altamiro de Faria - 178, Centro, em São Sebastião do Oeste (MG), CEP - 35.567-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal de Pregão nº 405 e 406/2006 e do Registro de Preço nº 415/2007, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 046/2019 - PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019, por deliberação da Pregoeira, publicada em: no quadro de aviso no hall do prédio da Prefeitura de São Sebastião do Oeste - MG, protocolado no dia, 08 de agosto de 2019, na imprensa oficial do Município no dia 07 de agosto de 2019, página, na internet através do site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br e adjudicada pela Pregoeira e equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 02 de 02 de janeiro de 2019, RESOLVEM registrar os preços para aquisição do produto constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo qualificada, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observando as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Belarmino Luciano Leite, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste Município:

DETENTORA: ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO - ME, pessoa jurídica de Direito privado, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob o nº 22.619.793/0001-64, situado na Rua Ipuera - 972 - Loja 03 - Bairro: Novo Eldorado - CEP: 32.341-240 - Município de Contagem - MG, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por sua representante legal, Senhora Adilene Anastácia Francisco, CPF nº 007.632.806-66, doravante denominado simplesmente **DETENTORA**, resolvem firma o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente Ata, o registro de preço, para o FORNECIMENTO, pela DETENTORA a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, constantes no termo de referência conforme, edital do pregão nº 046/2019 e a prPoposta da DETENTORA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

2.1 Os preços registrados são os seguintes:

Nr. do Processo:	70/2019	Licitação:	46/2019 - PR	Data da Homologação:	23/08/2019				
Fornecedor:	326179	- ADILENE ANASTACIA FRANCISCO - ME							
6	614880	LIXEIRA ARAMADA DE ESCRITÓRIO EM AÇO TELADO	JSN	UN	20,000	0,0000	28,9500	539,00	Venceu
7	12955	SALEIRO INOX COM TAMPAS - 1KG	UTIL	UN	5,000	0,0000	110,9900	554,95	Venceu
8	615146	PANÉLAS DE FERRO FUNDIDO COM TAMPAS 5 LITROS	FUNDIÇÃO	UN	5,000	0,0000	212,0000	1.060,00	Venceu
10	614889	TACHO POLIDO DE ALUMÍNIO 80L	ALVORADA	UN	10,000	0,0000	538,0000	5.380,00	Venceu
12	614891	PANELA DE PRESSÃO 7L	ALIANÇA	UN	15,000	0,0000	124,0000	1.860,00	Venceu
13	12963	PANELA DE PRESSÃO 20L	ABC	UN	15,000	0,0000	508,0000	7.620,00	Venceu
14	12965	TÁBUAS DE BIFE DE VIDRO TEMPERADO 40x25CM 88MM	GB	UN	10,000	0,0000	28,0000	280,00	Venceu
15	614892	CONCHA DE 30 CM EM ALUMÍNIO FUNDIDO	CAROLA	UN	3,000	0,0000	19,9000	59,70	Venceu
16	614893	COLHER DE ARROZ EM ALUMÍNIO 31 CM	CAROLA	UN	15,000	0,0000	18,0000	270,00	Venceu
17	614894	ESCUADEIRA EM AÇO INOX 41 CM	CAROLA	UN	10,000	0,0000	24,9000	249,00	Venceu
18	614895	RALADOR PRESTO 4 FACES 25 CM	YANGZI	UN	3,000	0,0000	67,0000	201,00	Venceu
19	614896	CANECA HOTEL CABO DE BAQUELITE 2 LITROS	CAROLA	UN	3,000	0,0000	17,6900	53,67	Venceu
20	12969	PRATO DE VIDRO FUNDO - DIAM. 23CM	WEATON	UN	200,000	0,0000	6,0000	1.200,00	Venceu
21	614897	CONJUNTO DE COPOS AMERICANOS MULTUSO 24 PEÇAS	NADIR	CX	5,000	0,0000	28,4000	142,00	Venceu
22	614898	ESCORREDOR INDUSTRIAL PARA ARROZ	ABC	UN	4,000	0,0000	77,0000	308,00	Venceu
24	614904	BANDEJA PLÁSTICA RESTAURANTE, BAR, FAST FOOD, CORES VARIADAS	SUPERCORM	UN	5,000	0,0000	12,0000	60,00	Venceu
25	614905	ABRIDOR DE LATAS COMUM	VIEL	UN	10,000	0,0000	2,8000	28,00	Venceu
26	12980	BULE DE CAFÉ SL - ALUMÍNIO	CAROLA	UN	10,000	0,0000	125,5000	1.255,00	Venceu
27	614906	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 5 EM ALUMÍNIO	CAROLA	UN	4,000	0,0000	40,2000	160,80	Venceu
28	614907	CONJUNTO DE ASSADEIRAS DE VIDRO COM TAMPAS MARINEX 6 PEÇAS	NADIR	CONJ.	2,000	0,0000	228,5000	457,00	Venceu
29	614908	ORGANIZADOR DE 7,5 L TRANSPARENTE	PLASUTIL	UN	10,000	0,0000	29,7000	297,00	Venceu
30	12981	PORTA TOALHA DE PAPEL	JSN	UN	10,000	0,0000	32,1000	321,00	Venceu
31	12982	UNIDADE DE SABONETEIRA EM PLÁSTICO ABS	JSN	UN	10,000	0,0000	30,9000	309,00	Venceu
33	615148	CAMA BOX CONJUGADO SOLTEIRO (BOX + COLCHÃO)	XAVIER	UN	4,000	0,0000	750,0000	3.000,00	Venceu
36	614997	BEBEDOURO INDUSTRIAL 20 LITROS	FRESBEL	UN	3,000	0,0000	1.088,0000	3.264,00	Venceu
38	615150	MÓDULO AÉREO 4 PORTAS 1,20M	CLICK FORT	UN	4,000	0,0000	404,0000	1.616,00	Venceu
39	615151	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS AZUL TERMOLAR	TERMOLAR	UN	5,000	0,0000	34,1000	170,50	Venceu
40	615152	CONJUNTO DE TALHERES 24 PEÇAS	MARTINAZZO	UN	5,000	0,0000	39,7000	198,50	Venceu
Total do Fornecedor ----->					405,000			30.914,12	

2.2 Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos dos materiais desta Ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega, situado no Município de São Sebastião do Oeste - MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da ata de registro de preço.

CLAUSULA QUARTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 01 (um) ano, a partir da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

5.1 - As entregas serão efetuadas de acordo com a nota de autorização de fornecimento e expedição do empenho, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5.2 - A obrigação de fornecimento apenas estará caracterizada após o recebimento pela DETENTORA das solicitações da Secretaria de obras Públicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

5.3 - A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

5.4 - Poderá ser concedido prazo, por mera liberalidade da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, para a entrega dos materiais que a DETENTORA não dispuser no estoque, não podendo exceder o prazo estipulado no edital 72 (setenta e duas) horas.

5.5 - A Nota de Autorização de Fornecimento deverá ser enviada via fax, devidamente assinada pelo responsável, com a quantidade e especificação das mercadorias pretendidas.

5.6 - A DETENTORA ao receber a nota de autorização de fornecimento deverá dar recibo e devolver via fax e terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega da mercadoria.

5.7 - Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue em total acordo para com o objeto solicitado, sendo vedada a substituição por outro qualquer.

5.8 - A entrega deverá ser acompanhada de Nota Fiscal/Fatura juntamente com a mercadoria. Após aprovação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infraestrutura Urbana, que fará a conferência de todos os itens este encaminhará para o Setor responsável pelo pagamento.

5.9 - O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento em até 30 dias, após o recebimento e aprovação da mercadoria, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.10 - A DETENTORA deverá entregar junto com a **Nota Fiscal/Fatura a Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social em dia.**

5.12 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.13 - A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais e também arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias n.ºs:

02.10.01.27.812.2701.1179,02.09.01.08.244.0801.1166,02.07.01.12.361.1201.2047,02.07.01.12.361.1201.1157,02.07.01.12.365.1202.1160,02.02.02.15.452.2601.1035,02.03.01.10.122.1001.2020,02.03.01.10.301.1002.2025,02.03.01.10.302.1001.2027,02.07.01.12.365.1202.1158,02.07.01.12.365.1202.2048,02.06.01.04.121.0402.2039,02.06.01.04.121.0402.1051,02.06.01.04.123.0402.1052,02.06.01.04.123.0402.2042,02.06.01.04.122.0402.1054,02.06.01.04.122.0402.1055,02.06.04.04.122.0402.2077,02.06.04.04.122.0402.2078,02.06.01.04.129.0402.2043,02.06.01.04.122.0402.2058,02.06.01.04.122.0402.1057,02.06.06.04.122.0402.2059,02.06.06.0

RS *A*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro – CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

4.122.0402.1155,02.01.0104.062.0401.2008,02.01.02.04.062.0401.2007 -

3.3.90.30.00,4.4.90.52.00, Lei orçamentária nº 723 de 28 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Fornecer o objeto do presente, de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento, expedida pelo Município;
- 6.2 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3 Arcar com todas as despesas decorrentes do cumprimento desta ata, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários.

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 Efetuar o pagamento do presente instrumento após a apresentação e aceitação e atesto do responsável pela aceitação das mercadorias e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas as demais exigências e formalidades previstas em lei e nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

- 8 A Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1 Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:
 - 8.1.1 Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
 - 8.1.2 For envolvido em escândalo público e notório;
 - 8.1.3 Quebrar o sigilo profissional;
 - 8.1.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de São Sebastião do Oeste.
- 8.2 A nulidade do processo licitatório induz à da presente ata. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.4 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 8.5 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.6 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 8.7 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

9.1 Ao fornecedor que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e suas alterações, obedecidos os seguintes critérios:

- A) advertência** - utilizada como comunicação formal, ao **fornecedor**, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- B) multa** - deverá ser prevista no instrumento convocatório, observados os seguintes limites máximos:
- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da nota de autorização;
 - b) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- C) suspensão** temporária de participação em licitação e **impedimento** de contratar com a Administração, por prazo definido no art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações;
- D) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2 As penalidades de **advertência** e **multa** serão aplicadas de ofício ou por provocação, pela autoridade competente expressamente nomeado no instrumento convocatório.

9.3 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes deste contrato.

9.4 As sanções previstas nesta Clausula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à DETENTORA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA CESSÃO:

A DETENTORA não poderá transferir ou ceder a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

CLÁUSULA ONZE DO REGIME LEGAL:

A presente Ata rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993 com suas alterações, e pelo Decreto Municipal n.º 415/07.

CLÁUSULA DOZE DOS CASOS OMISSOS:

Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA TREZE DO COMPROMISSO:

A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Pregão n.º 046/2019, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA QUATORZE DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Praça Padre Altamiro de Faria, nº 178 - Centro - CEP. 35.567-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

As partes elegem como único e competente para dirimir controvérsias daqui decorrentes o Foro da Comarca de Itapeçerica/ MG, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

São Sebastião do Oeste, 23 de agosto de 2019.


Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



ADILENE ANASTÁCIA FRANCISCO - ME

CNPJ Nº 22.619.793/0001-64

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1


Raphaela Lays Moura Ferreira CPF _____
Matricula 2527

2


Ana Clara de Faria CPF _____
Matricula 2540
Portaria 18/2019